



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 168/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 44.624/2025 DE 04/09/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 168/2025, que: **“INSTITUI O PROGRAMA “TODOS NA ESCOLA”, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 04/09/2025, sob o Protocolo nº 44.624/2025.

Em 04/09/2025, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência das Legislações Municipal sobre a matéria, conforme consta nas folhas nº 09 a 12, deste processo.

HO

1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Levado a conhecimentos dos Nobres Vereadores na data de 08/09/2025, por meio de expediente eletrônico, oriundo do Departamento de Assuntos Legislativos.

Encaminhado à Procuradoria-Geral da Câmara, e em 09/09/2025, recebeu o Parecer nº 1.113/2025, manifestando-se favoravelmente a tramitação da matéria.

No dia 12/09/2025 a Comissão Permanente de Legislação e Redação emitiu parecer favorável a tramitação do presente Projeto de Lei.

E recebi na data de 16/09/2025, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 04/09/2025, através do Processo Digital nº 44.624/2025, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 168/2025, que *"INSTITUI O PROGRAMA "TODOS NA ESCOLA", QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, em Regime de Urgência.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o fornecimento gratuito de uniformes e kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município.

Destaco que Mensagem Justificativa informa (fls. 04) que:

"(...) A medida visa promover a igualdade de condições de acesso, permanência e participação no ambiente escolar, além de contribuir para a

H/O

8



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



melhoria do processo de aprendizagem e reduzir os custos suportados pelas famílias.

A entrega de uniformes escolares também tem como objetivo garantir maior segurança, facilitar a identificação dos estudantes e proporcionar padronização visual no ambiente escolar. Além disso, o Projeto prevê a possibilidade de que o fornecimento seja realizado diretamente pela Administração Pública ou por meio do credenciamento de empresas, preferencialmente estabelecidas no município, fortalecendo a economia local e conferindo maior agilidade e eficiência ao processo."

O Projeto de Lei conta com 8 artigos, e ressalto que no art. 6º informa que em resumo as despesas para executar a Lei serão pagas com recursos já previstos no orçamento do Município, respeitando a legislação e a disponibilidade financeira.

Consta, anexo a matéria em tela: DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA, em cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Nº 101/2000), que confirma que o Projeto de Lei, está *"adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e coma Lei de Diretrizes Orçamentárias"*, esta declaração está assinada pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. João Douglas Fabrício; e a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO, contemplando os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029, assinado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Marina de Freitas Barbosa e pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. João Douglas Fabrício.

Importante deixar patenteado que existe Lei Estadual e Federal que autorizam ou regulamentam a doação de uniformes e kits escolares, podendo também estas despesas serem inclusas nos gastos com MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

Verificamos que o projeto de doação ou o programa de fornecimento dos kits e uniformes estão de acordo com o orçamento municipal, considerando o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Está especificado no corpo do projeto as fontes de recurso para a aquisição ou doação dos materiais, como dotações de empresas poderão

H0

—

1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



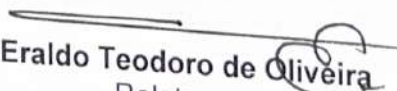
serem inclusas no projeto de lei autorizativo, ainda ao nosso ver, os gastos com uniformes e kits estão em conformidade com as finalidades educacionais, com a padronização, segurança e o auxílio a famílias de baixa renda, e por outro lado, o impacto orçamentário é compatível com a prioridade de educação no município,

O gasto previsto pode ser absorvido dentro das dotações orçamentárias existentes e, se necessário for pode ser feito um remanejamento de recursos ou inclusão em futuros orçamentos. Portanto, com o relato designado da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos concluo que o presente projeto de lei e financeiro é orçamentariamente viável e não há impedimentos para que o Município realize a doação.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral da Câmara nº 1.113/2025 de 09/09/2025), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 168/2025.**

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19, de
setembro, de 2025.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Relator

8
HG



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 168/2025

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

- ☒ Favorável
☐ Contrário
☐ Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **Hélio HG** se manifesta, aos termos do parecer:

- ☒ Favorável
☐ Contrário
☐ Ausente

Assinatura: _____